



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2018

PREGÃO N.º 49/18 - ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 21/18 – ELETRÔNICO)

No dia 28 do mês de agosto de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão n.º 49/18 – Eletrônico** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0026255-78.2017.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
14	Un	Cadeado com trava, nº 50, em latão maciço amarelo, alça em aço inoxidável, com 02 chaves. Marca: LAND Fabricante: LAND Modelo: LAND	20	10	29,77
15	Rolo	Fita antiderrapante, à prova d'água, com face adesiva para aplicação em superfícies diversas. Rolo com 20m x 5cm. Marca: SCOPO Fabricante: SCOPO Modelo: SCOPO	5	2	224,71

Empresa vencedora do(s) item(ns): ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
CNPJ: 27.204.689/0001-22
Endereço: Rua Lila Fachett, 491 – Riviera. Colatina/ES. CEP: 29705-120.
Telefone: (27) 3721.5593
E-mail: comercialisa.messias@bol.com.br
Representante Legal: ARIADNER DA SILVA MESSIAS
RG: 3.245.04 – ES CPF/MF:132.203.807-43

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 11/09/2018 a 11/09/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 007966-4, agência 0198 do Banco do Nordeste, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores

em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

Despesas Ordinárias:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	AOSA CONSUM
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	

Despesas de Eleição:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
107671 - Pleitos Eleitorais	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	FUN MATCON
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário por item** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo **de 1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.1.2 - No ato da entrega, os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, prazo de validade de no mínimo de **80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, divergente da validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61

da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou da nota de empenho, divergente de validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao **item 12.1 e respectivos subitens do Edital**, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do

vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 28 de agosto de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

ARIADNER DA SILVA MESSIAS

CPF/MF 132.203.807-43



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 29/08/2018, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARIADNER DA SILVA MESSIAS - CPF/MF:132.203.807-43 - Rep Legal ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703777** e o código CRC **2585E470**.

0026255-78.2017.6.17.8000

0703777v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 68/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 49/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743, CNPJ: 27.204.689/0001-22, VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 11/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
14	Cadeado com trava, n.º 50	Un	20	29,77
15	Fita antiderrapante	Rolo	5	224,71

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 023/2018. SEI n.º 0011627-50.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e M D S DOS SANTOS PROJETOS ME. CNPJ: 28.785.862/0001-96. OBJETO: a prorrogação do prazo de execução pelo período de 30 (trinta dias), compreendido entre 24/08/2018 a 23/09/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, V, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n.º 023/18. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Maria do Socorro dos Santos, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 022/2011. SEI n.º 0001002-88.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Josefa Maria Ferreira e Silva. CPF: 038.230.648-19. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 022/2011, para o período de 1º/01/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 3º da Lei n.º 8.245/91. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.551,12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 084609; Elemento - 3390.36.15; Valor Total da Despesa - R\$ 13.551,12. DATA DE ASSINATURA: 03/08/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Josefa Maria Ferreira e Silva, Proprietária.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0938, emitida em 28/08/2018. SEI n.º 0021923-34.2018.6.17.8000. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 630,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 26/18, vinculada ao pregão eletrônico n.º 08/18 deste TRE/PE. PTRES: 107671. Elemento de despesa: 3390.30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0937, emitida em 28/08/2018. SEI n.º 0006339-24.2018.6.17.8000. CONTRATADA: ALMORIM ALIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Valor: R\$ 2.805,00. OBJETO: Gênero de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 53/17, vinculada ao pregão eletrônico n.º 53/17 deste TRE/PE. PTRES: 107671. Elemento de despesa: 3390.30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0934, emitida em 28/08/2018. SEI n.º 0028678-74.2018.6.17.8000. CONTRATADA: EXTRAIK SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP. Valor: R\$ 10.920,20. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço n.º 059/2018, vinculada ao pregão eletrônico n.º 48/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0929 e 933, emitidas em 27/08/2018. SEI n.º 0036608-17.2016.6.17.8000. CONTRATADAS: SIMONE SOUSA FRANCO e INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. Valores: R\$ 899,00 e 949,00. OBJETO: Veículos Diversos. FUNDAMENTO LEGAL: pregão eletrônico n.º 06/18. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 13/2014. Processo SEI n.º 0003639-48.2018.6.18.8000. CONTRATADA: empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME - CNPJ n.º 09.019.150/0001-11. OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, Do Preço e do Pagamento, do contrato originário, em razão da variação dos custos da CONTRATADA, decorrentes do reajuste do piso salarial da categoria profissional e dos valores do auxílio-alimentação, concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018 (n.º do registro no MTE: PI000074/2018), bem como o reajuste dos valores do auxílio-transporte, o valor total anual estimado da contratação passará dos atuais R\$ 73.853,28 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para R\$ 76.632,24 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, ressaltando-se os valores referentes ao auxílio-transporte que retroagem a 09 de janeiro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022, sob o elemento de despesa: 3.3.90.37.

AMPARO LEGAL: Com base no art. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93; na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, bem como no art. 35 da Resolução n.º 23.234/2010 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI n.º 3639-48.2018. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, até o término da vigência do contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sra. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa A.F.G CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.157.877/0001-30, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo Digitais - PAD n.º 1210/2013 e 1211/2013, que trata de apuração de eventual responsabilidade em virtude de irregularidades registradas quando da execução do contrato RE-PI n.º 44/2012, referente à construção das Sedes dos Cartórios Eleitorais de Castelo e São João do Piauí, sujeitando-se, caso configurada a culpa, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segundo do Contrato. Desse modo, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail sindicancia@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Sindicâncias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa F. A. SOARES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ n.º 41.533.829/0001-37, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo Digital - PAD n.º 795/2013 (Processo SEI 8843-73.2018), que trata de apuração de eventual responsabilidade em virtude de não entrega de item contratado por meio da Ordem de Fornecimento 280/2012 (condicionador de ar tipo split), sujeitando-se às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93 e item 13 do edital de licitação (Pregão eletrônico 65/2012). Desse modo, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail sindicancia@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Sindicâncias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato n.º 31/2018-TRE/RN; 2) Contratado: CARVALHO DA SILVA LAVANDERIA LTDA. (CNPJ: 12.899.502/0001-85); 3) Objeto: prestação de serviços de lavanderia, para lavagem de togas e de outros materiais pertencentes ao TRE/RN; 4) Amparo: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico n.º 2021/2018 - TRE/RN; 6) Vigência: 22/08/2018 a 31/12/2018; 7) Cobertura Orçamentária: Nota de Empenho: 2018NE000567; 8) Valor: R\$ 15.471,00; 9) Data de Assinatura: 22/08/2018; 10) Signatários: Pelo Contratante, Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Anderson Carvalho da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - UASG 70021

Nº Processo: 434/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, para utilização nas atividades da Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2018 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96., Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00052-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

ANTONIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Diretor-geral

(SIASGnet - 31/08/2018) 70021-00001-2018NE000386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 29/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Pascoal & Marins Produções Cinematográficas e Vídeos Ltda., CNPJ n.º 08.659.177/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços de filmagem das etapas do processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio de votação paralela no primeiro e, se houver, segundo turnos das Eleições de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 30-8-2018 a 19-12-2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.061.0570.4269.0001. EMPENHOS: 2018NE001080 e 2018NE001081, ambos de 16-8-2018. VALORES: R\$ 2.000,00 (1º turno) e R\$ 1.400,00 (2º turno, se houver). SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luis Dall'Agnol e Sr. Aldir Marins da Silva. PAE n.º 823/2018. DATA DA ASSINATURA: 30-8-2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 22/2013, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 105ª ZE, em Campo Bom-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Elemar Airtton Schaffer e a Sra. Fatima Lucia de Oliveira Schaffer. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luis Dall'Agnol, Sr. Elemar Airtton Schaffer e Sra. Fatima Lucia de Oliveira Schaffer. PAE: 765/2013. DATA DA ASSINATURA: 30-8-2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 28/2013, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 108ª ZE, em Sapucaia do Sul-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Nairo Aloisio Flach. OBJETO: Prorrogar a vigência e alterar a redação da cláusula 2 do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luis Dall'Agnol e Sr. Ademir José Sauthier. PAE: 824/2013. DATA DA ASSINATURA: 30-8-2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 38/2016, referente à prestação de serviços de instalação de alarme em comodato, de monitoramento remoto e de controle monitorado para os prédios dos cartórios eleitorais dos Municípios de Gaurama, Espumoso, Antônio Prado, Bagé, Pinheiro Machado, Santa Cruz do Sul, Bom Jesus, Flores da Cunha, São Vicente do Sul, Gravataí, Piratini, São Francisco de Assis, Tupanciretã, Frederico Westphalen, Nonoai, Campo Bom, Panambi, Não-Me-Toque, Faxinal do Soturno, Mostardas, Nova Petrópolis, São José do Norte, Planalto, Arvorezinha, Palmares do Sul e Restinga Sêca, firmado entre o TRE-RS e a empresa Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luis Dall'Agnol e Sr. Gelson Jolnei John. PAE: 709/2016. DATA DA ASSINATURA: 30-8-2018.